

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº 555/98, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES DO ASSENTAMENTO 28
DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde, na Sessão Ordinária do dia 29 de setembro do corrente exercício, aprovou por unanimidade e Eu Sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento 28 de outubro, com Sede neste Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso; **Sociedade sem fins lucrativos**, Pessoa Jurídica Registrada sob CGC nº 02.714.702/0001-62.

ARTIGO 2º - Faz parte integrante desta Lei, as cópias em anexo do Estatuto, da Ata de Fundação, Cartão CGC e Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



trato do Estatuto da:

Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento 28 de Outubro.

denominação: Associação dos Pequenos Produtores Rurais 28 de Outubro, município de Campo Verde-MT, na Br 70, Km 30.

tipo de Sociedade: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

sede: Assentamento 28 de Outubro.

uração: Prazo indeterminado.

ata da Constituição: Assembleia Geral de Constituição, 30/03/1998.

rgãos Sociais: Assembleia Geral; Diretoria e Conselho Fiscal

representação em juízo e fora dele: Diretor-presidente.

nderes para reforma do estatuto: Assembleia Geral.

trimônio: Nada a declarar.

ssolução: Quando o número de associados se reduzirá a menos de quinze, e se esse número não for estabelecido no prazo de 12 meses, ou por vontade da maioria dos associados.

stino do patrimônio em caso de dissolução: doação e instituição, congênere, legalmente constituída, para ser aplicada na mesma finalidade.

mbro da primeira Diretoria:

residente:

D.G.

ROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S.A. - CGC/MF Nº 02.007.196/0001-71 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO REALIZADA EM 29/06/98. Às 10:00 hs do dia 29/06/98, na sede social sito à Rua Garcia Neto, s/nº, Bairro Jardim Kennedy, na cidade de Cuiabá/MT, reuniram-se a totalidade dos sócios-quotistas da empresa Agropastoril Estrela do Oriente Ltda., sob a presidência do Sr. Marcelo Benedito Maluf, retornado pelo Sr. Marcos Antônio Maluf e deliberaram a aprovaram o seguinte: 1) Foi aprovada a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima de Capital autorizado, sob a denominação de AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S.A. A sociedade se regerá o Estatuto Social, aprovado por unanimidade e parte integrante da Ata como Anexo I. 2) Aumento de capital social no valor de R\$ 4.052.204,00 (quatro milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e quatro reais), através de emissão, subscrição e integralização de ações mediante incorporação de bens imóveis e direitos de propriedade dos acionistas Imobiliária e Construtora São Benedito Ltda e Paiguiás Sispções e Administração Ltda, sendo 1.350.000 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil) em Ações Ordinárias, no valor de R\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais) e 2.702.204,00 (dois milhões, setecentos e dois mil, duzentos e quatro) em Ações Nominativas Preferenciais. 3) Aumento de capital social no valor de R\$ 2.702.204,00 (dois milhões, setecentos e dois mil, duzentos e quatro reais), conforme Boletim de Subscrição que faz parte da ata como Anexo II. Para que fosse atendido ao que rege o Art. 8º da Lei nº 6.404/76, foram nomeados para a avaliação dos bens ora incorporados, os Srs. Jatas Araújo Ferreira - geólogo, Jorge Jerônimo Gonso - economista e Alessandro Benedito Oliveira - Agrônomo, conforme Laudo de Avaliação que faz parte da ata como Anexo III. 3) Foram eleitos os membros do Conselho de Administração para um mandato até a realização da AGO de 2001, sendo eles: Presidente do Conselho: Marcelo Benedito Maluf; Conselheiros: Georges Mikhail Malouf e Samir Mikhail Malouf. Informou ainda o Sr. Presidente que foram efetivadas transferências de Ações Ordinárias minativas entre os acionistas da sociedade, de maneira que fosse atendida as proporções/percentuais previstas pela SUDAM. Foi apresentado o Mapa Demonstrativo da Composição do Capital Social, integrante da ata como Anexo IV. Nada mais havendo a ser tratado a reunião foi suspensa para a lavratura da Ata, que lida foi aprovada e assinada pelos presentes. Referida Ata foi encerrada em 29/06/98 e registrada na Junta Cuncrcial do Estado de Mato Grosso sob o nº 980.222.494 em sessão 14/07/98.

ROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S.A. - CGC/MF Nº 02.007.196/0001-71 - EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29/06/98. Às 17:00 hs do dia 29/06/98, na sede social à Rua Garcia Neto, s/nº, Bairro Jardim Kennedy, em Cuiabá/MT, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, e deliberaram a aprovaram o seguinte: a) Posse dos membros do Conselho de Administração, eleitos pela A.G.T. de 29/06/98 às 10:00hs, sendo: Presidente - Sr. Marcelo Benedito Maluf; Conselheiros - Sr. Georges Mikhail Malouf e Samir Mikhail Malouf. b) Eleição dos membros da Diretoria para um mandato até a realização da AGO do ano de 2001, sendo eles: Diretor Presidente: Sr. Marcelo Benedito Maluf e Diretor Financeiro: Sr. Marcos Antônio Maluf. A Diretoria ora dá renúncia do direito de remuneração, até o momento em que a companhia estiver produzindo e comercializando seus produtos, bem como gerando lucros. Nada mais havendo a ser tratado a reunião foi suspensa para a lavratura da Ata, que lida foi aprovada e assinada pelos presentes. Referida Ata foi encerrada em 29/06/98 e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 980.222.516 em sessão de 07/98.

C:1893

MINIO SANTO ANTONIO S/A. - CGC/MF Nº 01.737.155/0001-78. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/07/98. Às 10:00 horas do dia 10/07/98, na sede social da empresa à Av. "O", s/nº, Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, para deliberarem sobre a transformação da capital subscrito e integralizado no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), do R\$ 1.267.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais) em Ações Ordinárias Nominativas, e 2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil reais) em Ações Preferenciais Nominativas, de R\$ 1.000,00 (um mil) cada, sendo 1.267.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais) em Ações Ordinárias Nominativas e 2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil reais) em Ações Preferenciais Nominativas, de R\$ 1.000,00 (um mil) cada. A presente Ata foi lida e aprovada por todos os acionistas sem restrições e assinada pelo Sr. José Carlos Borges, Diretor Superintendente. Referida Ata foi encerrada em 10/07/98, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº 0227488, em sessão de 14/07/98.

C:1894

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

arquia criada pela Lei 3907 de 19 de setembro de 1977, criada pela Secretaria de Administração.

co Antonio M. dos Santos

ESIDENTE

guel Lopes da Silva Filho

RETOR TÉCNICO

Olavaria de Melo

EDTOR ADM. FINANCEIRO

Preço deste exemplar: R\$ 1,00

D.O. e D.J. atrasado: R\$1,50

PUBLICAÇÃO

Deverão ser encaminhadas a administração com 24 horas de antecedência, datilografadas em gabarito da IOMAT.

EXPEDIENTE

De 2ª a 6ª feira

Das 08:00 às 18:00

ADMINISTRAÇÃO E OFICINA

Rua Treze de Junho, 431 - Cuiabá-MT

Tel. (065) 624-3848

Fax. (065) 624-7519

Caixa Postal nº 80 CEP

78.005.450

ASSINATURAS

Jornal retirado no Balcão/ IOMAT

Trimestral R\$ 40,00

Semestral R\$ 80,00

Entrega a domicílio Cuiabá/ Várzea Grande

Trimestral R\$ 80,00

Semestral R\$ 160,00

Demais localidades (via correio)

Trimestral R\$ 170,00

Semestral R\$ 340,00

Distribuidora de Jornais

CULTURA LTDA

Rua São Cristóvão, 452

Dom Aquino

CEP 78015-300

Fone-Fax (065) 624-6660

DIÁRIO OFICIAL

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, torna público que requereu à Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMA-MT, a renovação da Licença de Operação para a atividade de armazenamento e distribuição de produtos petróleo destinado à aviação, localizado no Aeroporto Marechal Rondon - Várzea Grande-MT

C:1897

AGROPECUÁRIA RICA S/A - C.G.C. (MF) Nº 03.144.078/0001-78 - Sociedade de Capital Autorizada - Assembleia Geral Ordinária - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores Acionistas da "Agropecuária Rica S/A" convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 9:00 Hs. do dia 30 de julho de 1998, na sede da Sociedade na Fazenda Mata Linda, situada no Município de Querência, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997; 2º) Deliberar sobre distribuição de resultados, inclusive dividendos, referentes ao mesmo exercício; 3º) Outros assuntos de interesse da sociedade. Querência - MT, 10 de julho de 1998. O Conselho de Administração.

C:1890 3 x 1

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que foram extraviados os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:

03 Blocos de Notas Fiscais de Serviços Nºs. 03, 04 e 05 com numeração de 151 à 300, da empresa: MANOEL PINHEIRO DA SILVA NETO, CGC: Nº 33.721.671/0001-09, Insc. Estadual nº 13.094.433-5.

Cuiabá, 10 de julho de 1.998.

ASSINATURA ILEGÍVEL

RG.:

C:1856 3 x 1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que foram extraviados os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:

Talões de Notas Fiscais nº 001.057 à 002.000 F. de nº 002.001 à 002.200, da Firma denominada NILSON DOS SANTOS BAZAR, situada na Av. Castelo Branco nº 815-Centro, nesta cidade e Comarca de Barra do Bugres/MT, inscrita no CGC/MF nº 33.715.541/0001-55 e da Inscrição Estadual nº 13.092.299-13.

Barra do Bugres/MT, 13 de julho de 1998.

ASS.: NILSON DOS SANTOS

RG: 011.486-SSP/MT

C:18 3 x 1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que foram extraviados os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:

Do CGC/MF nº 00.949.107/0007-76 e Insc. Estadual nº 13.072.317-7 - Talões de Notas Fiscais Série "B1" do nº 001 à 500 - autorização p/impressão nº 161 de 11.05.90.

Do CGC/MF nº 00.949.107/0006-95 e Insc. Estadual nº 13.072.316-9 - Talões de Notas Fiscais Série "A" do nº 001 à 2.500 - autorização p/impressão nº 244 de 11.01.91.

Do CGC/MF nº 00.949.107/0003-42 e Insc. Estadual nº 13.072.314-2 - Talões de Notas Fiscais Série "D" do nº 001 à 1000 - autorização p/impressão nº 583 de 28.06.89.

- Talões de Notas Fiscais Série "D" do nº 001 à 5000 - autorização p/impressão nº 146 de 05.05.90.

- Talões de Notas Fiscais Série "B" do nº 001 à 250 - autorização p/impressão nº 151 de 05.05.90.

Do CGC/MF nº 00.494.107/0005-04 e Insc. Estadual nº 13.072.315-0, foram queimados todos os Talões de Notas Fiscais e o Livro Termos de Ocorrências.

Tangará da Serra/MT, 13 de julho de 1.998.

POSTO TANGARÁ LTDA

C:1891 3 x 1

HINO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decreto nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

limitando qual o novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas falscantes,
Eldorado como outro não há,
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Palaguiás!

Salve, terra de amor,
Terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu
Dos teus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra nolia do céu, linda terra
A quem lá do céu toda azul,
Beija ardente o astro louro na serra,
E abençoa o cruzado do sul!

Salve, terra de amor,
Terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu
Dos teus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Héves fina, erva mate preciosa,
Palmas mil são flores,
E da fauna e da flora o índio goza
A opulência em teus virgens sertões!

O diamante sorri nas grupiaras
Nos teus rios que joram e flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor,
Terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu
Dos teus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

De teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porem mais nosso amor te dará!

Houve, pois, nossas juras solenes
De fazermos, em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor,
Terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu
Dos teus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Campo Verde, 30 de Março de 1998.

Adinivaldo Sousa de Oliveira
Secretario da Assembleia.

Os Associados Fundadores.

rio Nelri da Silva	Ramirio Nelri da Silva
o Pereira Aguiar	Pedro Pereira Aguiar
Aristides Correia	Celio Aristides Correia
ão Herminio da Silva	Damião Herminio das Silva
valdo Sousa de Oliveira	Adinivaldo Sousa de Oliveira
Jose Maria dos Santos	José M. dos Santos
Anizio Alves	Anizio Alves
Lazaro Apdo Ferrera Mota	Lazaro Apdo Ferrera Mota
Damiana Maria Ferreira Mota	Damiana Maria Ferreira Mota
Donzete Vicente Alves	Donzete Vicente Alves
Gerci Alvis Coelho	Gerci Alvis Coelho
Vorlei Crecildo da Silva	Vorlei Crecildo da Silva
Edson Augusto da Silva	Edson Augusto da Silva
Fidelcino C Cilveira	Fidelcino C Cilveira
Osvaldino José Tomaz	Osvaldino José Tomaz
Joarez dos Santos	Joarez dos Santos
Carlos Ferreira Gois	Carlos Ferreira Gois
José de Oliveira Teos	José de Oliveira Teos
Lizandro S Moura	Lizandro S Moura

ART. 10 DO 1.º OFÍCIO
Lucia Victor Coêlho
Eurico Victor de Oliveira
Substitutos
Oswaldo Victor C. Aguiar
Cely Coêlho da Silva
Kas...
Escritores Juramentados



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02.714.702/0001-62

VÁLIDO ATÉ

03/11/1998

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO DOS PEQ. PROD. DO ASSENTAMENTO VINTE E OITO DE OUTUBRO CAMPO VERDE MT

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

ROD MT 140 KM 18 - A ESQUERDA MAIS 10 KM

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BAIRRO/DISTRITO

CEP

RODOVIA

ASSENTAM. 28 OUTUBRO

78840-000

MUNICÍPIO

UF

TELEFONE/CONTATO

CAMPO VERDE

MT

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0130100-CUIABA

DATA DE EMISSÃO

04/09/1998

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARGO

CPF

ASSINATURA

Ata nº 01 De Engorpopoca

Aos trinta dia do mês de março

de Hum mil novecentos e noventa e oito,

a sede do Assentamento vinte e oito

no município de Campo Verde, Mato Grosso do Sul,

produtores rurais, com a finalidade de debater

matéria de uma associação para representar

to ao INCRA, governos: municipais, Estadual e Fe

deral e demais órgãos, inclusive perante

a justiça. Após diversos debates chegaram a conclusão

de bem arbitrar a constituição da mesma

vidando-me para secretarior Sr. Luis Carlos F

RG 121.9280-5 cic 264865998-63, essa reunião sendo

por Acharnação uma comissão formada por seis m

Sr. Adinivaldo Souza de Oliveira RG 596420 cic 4294842

R Filindra Jose Fernandes RG 131.377 cic 110.008.487

R Ramiro Nelsi da Silva RG 2.132.282 cic 2832751

R Pedro Pereira de Aguiar RG 994264 cic 88530248

R ANTONIO ARI DO NASCIMENTO RG 295.146 cic 277650

R Luis Carlos FERREIRA RG 121.9280-5 cic 264865998-1

Para elaborarem o estatuto, que deveria ser apresen

ta reunião a ser VERIFICAR. Sendo que fica marcado

o dia 30 de junho, às oito horas no mesmo local ou se

na sede do Assentamento 28 outubro, servindo o pres

em convocação onde sera debatido as cláusulas do esta

podendo ser aprovado no seu original ou alterado de acord

pivias. com a aprovação dos presentes, ficando definido

que já que a associação terá a denominação de Assoc

dos Pequenos Produtores Rurais vinte e oito de outubro

mais tendo, foi engorreda a reunião por mim secretar

nessa data Carlos Ferreira RG 121.9280-5

Ata nº 02. Aos trinta (30) dias do mês de junho, re

vamos às oito (8) horas na sede da associação 28

Jornal B e P

RG 3.119.767-8 Cicely 474128571.34 João Maria Dias
3 SSP SP CPF 242 680 206-7-2. Valdir Bessa da Silva
RG 871-462 SSP MT CPF 603964021-53 Wilson
da Silva RG 694.577 SSP MT CPF 46927077
Lázaro Apdo Ferreira Neto RG. 384-059 SSP MT
513097501-49 Domiana Maria Ferreira Neto
CPF 119 627 101, 10 MT Antônio José Ferreira RG
570 SSP SP CPF 245754628-02. Domizete Vil
ALVES RG 805 750 SSP MT CPF 862329
Carlos Ferreira Junes RG 902199 SSP MG CPF 05
Gercilânio Velloso RG 2.253.927 SSP MG
185 406 - RG 1093222-4 SSP RS CPF 627
Antonio Galvão da Silva RG 834478 cic 353
Eidellino Porto de Lira RG 529 923 SSP
CPF 383 403 721-45 Adilson Pereira dos S
Marciani Gonçalves RG 901784-SSP MT
569 150 121-68 Eulinto José Fernandes. RG 131 3
110 008 481 91. Antonio Francisco de Jesus RG 816 36
531619631-72 Reginaldo Meirelles dos An
RG 1025241-1 SSP MT CPF 693583541-00 Volante L
RG 1199324-3 SSP MT CPF 856381721-72 Retimiro A
058583 SSP MT CPF 173541801-82 Genes Benil
30.339 186-8 SSP MT CPF 257692508-70 Os
Leite Ferreira RG 1036432.3 SSP MT CPF 47241
Edivande N Zidek RG: 1596121 CPF 7702414
Gerônimo Souza Neto RG 719 078 C
41681-68 Santa Jé da Santa RG 11427
CPF 861821881-20 Alida Filantropia RG 894.114 CPF 5812
Antonio Domizete Benedito RG 698 334. CPF 568656
José Soares dos Santos RG 908 968
396 745 051/34 Paulo Lopo português
CPF 771.929.901-94 -o Luis Paulo Ferreira RG 1269280-5
865998-63 Lázaro Filomeno da Silva RG 1126 308

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO VINTE E OITO DE OUTUBRO CAMPO VERDE-MT

CAPITULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art.01 - A Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento 28 de outubro Campo Verde MT é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art.02 - A associação terá sua sede na Comunidade do Assentamento 28 de Outubro Município de Campo Verde MT e foro jurídico na Comarca de Campo Verde MT Estado de Mato Grosso.

Art.03 - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art.04 - É objetivo da Associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuária e para melhorar as condições de vida de seus associados.

Art.05 - Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenamento e outras;
- b) ^bpromover o transporte, o beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de assessora ou representante dos benefícios dos associados na comercialização de produtos e insumos;
- c) manter serviços próprios de assistência médica, celebrar convenios com qualquer entidade pública ou privada;
- d) filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

ARTIGO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
Tabeliã
Enrico Victor de Oliveira
Dzabel J. J. Nogueira
Substitutos
Otoni de Castro C. Aguiar
Edson J. de Castro Coelho
Cláudio Victor Coelho
Cláudio L. Coelho da Silva
Renato C. Victor Coelho
Escritores Juramentados

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art.06 - Só podem ingressar na associação os titulares dos lotes do assentamento 28 de outubro.

INCISO I. - O limite de associado não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 15 (quinze)

INCISO 2. - A admissão podera ficar condicionada a capacidade tecnica de prestação de serviços.

Art.7 -A demissão dar-se-a a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada.

Art.8 - A eliminação sera aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutaria, depois do infrator legal ou estatutario, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

INCISO 1 - O atingido podera recorrer para a Assêmbleia Geral dentro do prazo de 30(trinta) dias contado da data do reconhecimento da notificação.

INCISO 2 - O recurso tera efeito suspensivo ate a realização da primeira Assembleia Geral.

INCISO 3 - A eliminação considerar-se-a definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no 1 inciso deste artigo.

Art. 9 - A exclusão do associado ocorrera por parte da Associação, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanencia na associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10- São direitos dos associados:

a) Gozar de todos as vantagens e beneficios que associação venha a conceder.

b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do conselho fiscal

c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutir e votando os assuntos que nelas se atraem;

d) consultar todos os livros e documentos da associação/ em épocas proprias

e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.

f) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas no estatuto.

g) Demitir-se da associação quando lhe convier.

h) Só podera ser convocado uma Assembleia extraordinaria com assinatura de no minimo 10 (dez) associado.

Paragrafo único - O associado que aceitar a estabelecer relação empregatidia com a associação, perde o direito de votar e de votado, ate que sejam aprovadas as contas do exercicio em que deixar o emprego.

Art. 11 - São deveres dos associados:

a) observar as disposições legais e estatutarias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretorias . e

pela assembleia Geral.

b) rescindir os compromissos assumidos para com a associação.

c) manter em dia as suas contribuições.

d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso da associação.

Art. 12 - Os associados não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO

Art. 13 - Não será permitido voto por procuração.

Parágrafo Único - O associado não poderá ser eleito para cargo eletivo na associação, nem representar mais de 1 (um) associado.

CAPITULO III

DO PATRIMONIO

Art. 14 - O patrimonio da associação será constituído de área de sua sede, mensalidade do contribuinte, Nacional ou Internacional, instituições privada, publica estaduais e recursos de projetos.

CAPITULO IV

DOS ORGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A assembleia Geral dos associados e o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais e deste estatuto, moderar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

Art. 16 - A Assembleia reunir-se-a ordinariamente um vez por ano, no decorrer do 1.º trimestre e, extraordinariamente, sempre que se julgar conveniente.

Art. 17 - Compete a Assembleia Geral ordinária, em especial:

a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal

c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;

d) orientar e exigir dos associados assentados na área o respeito as leis e normas de controles dos recursos naturais, recuperando e preservando a flora e a fauna da região, sujeito a pena de exclusão para aqueles que venha agredir de liberadamente o meio ambiente.

Art. 18 - Compete a Assembleia Geral extraordinária:

a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social.

Art. 19 - É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do conselho fiscal.

Paragrafo Unico - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da admissão ou fiscalização da associação, A Assembleia Geral poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20 - O "Quorum" para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Paragrafo Unico - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados, excetuando-se nos casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21 - A assembleia Geral normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22 - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência de 7 (sete) dias mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 23 - A mesa da assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Paragrafo Unico - Quato a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente a mesa será constituída por (quatro) associados escolhidos na ocasião.

Art. 24 - Cada associado terá direito a um só voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Art. 25 - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia ^{deve} constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal Presentes, por uma comissão de ^{cinco} associados designados pela Assembleia e, ainda, por aqueles queiram fazer.

*Des. ... Regular
Sata ... elho
Cely ... Silva
Kassia ... Conselho
Escritores Juramentados*

1. *Detor Coelho*
 2. *Detor Coelho*
 3. *Detor Coelho*
 4. *Detor Coelho*
 5. *Detor Coelho*
 6. *Detor Coelho*
 7. *Detor Coelho*
 8. *Detor Coelho*
 9. *Detor Coelho*
 10. *Detor Coelho*

Escreventes Juramentados

412

Paragrafo Unico - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os Membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art.28 - Compete a Diretoria, em especial:

a) estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação.

b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos.

c) propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.

d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatarios.

e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expres
sa autorização da Assembleia Geral;

f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;

g) indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite maximo que poderá ser mantido em caixa.

h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

j) apresentar a Assembleia Geral ordinaria o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal.

L) os Diretores não poderam fazer discriminação de raça, de cor, religião, partido político de seus associados.

Art. 29 - A Diretoria reunir-se-a ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

INCISO I - A Diretoria considerar-se-a reunida com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Escrituras Juramentadas

INCISO 2 - Sera lavrada a ata de cada reunião, em livro proprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata sera assinada por todos os presentes.

Art. 30 - Compete ao Diretor-Presidente:

a) supervisionar as atividades da associação, através de contato com os restantes membros da Diretoria e com o Gerente;

b) - autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de " caixa ";

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

d) apresentar a Assembleia Geral, o relatório eo balanço anuais, bem como o parecer do Conselho fiscal;

e) representar a associação, em juízo e fora dele;

f) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 31 - Compete a Diretor-Secretario.

a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

b) elaborar ou mandar elaborar a correspondencia, relatórios e outros documentos analogos;

c) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

d) verificar e visar os documentos de receita e despesas;

e) outras atribuições que vejam a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 32 - Compete ao Diretor-Tesoureiro

a) arrecadar as receitas e despesas e depositar o numerario disponivel, no banco ou bancos designados pela Diretoria;

Diretor Geral

Tabelião

b) proceder aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente;

Substituto

c) proceder ou mandar proceder a escrituração do livro de caixa, visando-o mantendo-o sob sua responsabilidade;

d) zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciais e outras, devidas ou da responsabilidade da associação;

e) outras atribuições que venham a ser reestabelecida no regimento interno.

Art. 33 - O regimento interno será constituído por normas estabelecidas sob a forma de resolução.

Art. 34 - Para levantamento bancário, celebração de contratos de qualquer natureza cedência de direitos e constituição de mandatários será sempre necessária a assinatura de dois diretores.

Art. 35 - O Conselho Fiscal da associação será constituído por 3 (tres) membros efetivos e 3 (tres) suplementos eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo também a reeleição.

INCISO 1. - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos destes prazo superior a 60 (sessenta) dias.

INCISO 2. - Em sua primeira reunião, o conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre os seus próprios membros.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

a) examinar, assiduamente, a escrituração e o estado financeiro da associação;

b) assistir sessões da Diretoria, sempre que dessa faculdade queira usar, onde terá voto consultivo;

c) verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se não contrários aos interesses dos associados;

d) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes.

e) dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentados pela Diretoria.

Art. 37 - O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária em trimestre e as reuniões extraordinárias para que for con-

vocado pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação da Diretoria.

INCISO 1 - O Conselho considerar-se-a reunida com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto;

INCISO 2 - Sera lavrada ata de dada reunião, em livro - proprio no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata sera assinada por todos os presentes.

CAPITULO V DA GERENCIA

Art.38 - Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da associação serão orientadas, a nível de execução, por um Gerente escolhido e contratado pela Diretoria, entre elementos de reconhecidas experiências e capacidade.

INCISO I : As Atribuições do Gerente serão estabelecidas no regimento interno;

INCISO 2 - O Gerente assistira, obrigatoriamente, sem direito a voto, as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral salvo impedimento justificado.

CAPITULO VI DA CONTABILIDADE

Art.39 - A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigente e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Paragrafo Unico - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral sera levantado a 31 de Dezembro de cada ano.

Os associados excluídos do social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que haja feito a associação.

CAPITULO VII DA DISSOLUÇÃO

ART; 40 - A associação sera dissolvida, quando o numero de associado se reduzir a menos de 15(quinze), se este numero não for restabelecido no prazo de 12(doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto

no paragrafo unico do art.20 deste estatuto.

Art. 4i - Em caso de dissolução e liquidação os compromis
os assumidos, a parte remanescente do patrimonio não podera
ser distribuida entre os associados, sendo doada instituição,
conjenere, legalmente constituída ,para ser aplicada nas mes-
mas finalidades da associação dissolvida.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - E vedada a renumeração dos cargos da Diretoria
e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes,
mantedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43 - A associação não distribuirá dividendo de espe-
cie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimonio, ou de su-
as rendas, a titulo de lucro ou participação no seu resultado
aplicando integralmente " superavit " eventualmente verifi-
cando em seus exercicios financeiros, no sustento de suas
obras e atividade e no desenvolvimentode suas finalidades so-
ciais.

Art. 44 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia
Geral de constituição realizada nesta data, na qual foram tam-
bem eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho
fiscal cujos mandatos terminarão em 31 de Dezembro

Art. 45 - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal
perdurarão ate a realização da Assembleia Geral extraordina-
ria, correspondente ao seu termino.

Art.46. - Este estatuto podera ser reformado no seu to-
do ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Ge-
ral extraordinaria observando o disposto no paragrafo unico
do art. 20.

Art.47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assem-
bleia Geral ouvidas as entidades ou órgão competentes.

CARTÃO DO 1º OFÍCIO

Lúcio Victor Coêlho

Tabelião

Eurico Victor de Oliveira

Isabel ... Nogueira

Substitutos

Orlando ... Aguiar

Estu ... Coêlho

... Coêlho

Cely ... da Silva

Rosa ... Coêlho

Escreventes Juramentados

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO;
EM 30 DE SETEMBRO DE 1998.**



ONESCIMO PRATTI
Prefeito Municipal de
Campo Verde-MT

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem **EMENDA** ou **RESSALVAS**.



ONESCIMO PRATTI
Prefeito Municipal de
Campo Verde-MT

Fica registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração de Campo Verde, com publicação e a afixação em local de costume. **DATA SUPRA.**



FERNANDO SCHROETER
Secretário Municipal de Administração de
Campo Verde-MT.